



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

# **PREÇÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**

**Processo Administrativo n.º 29/2023**

**OBJETO: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 27/04/2023.**

**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457**

## **DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3350	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3351	09.001.08.244.0380.2030	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3431	09.001.08.244.0380.2030	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 63.150,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA  
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.  
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

Sol. 60  
L. 29

02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.	Nº 044/2023
Para: Secretaria de Administração/Departamento de Licitação	Data: 13/02/2023
Assunto: Abertura de Licitação para aquisição de bens para implantação de Feira Livre – Convênio nº 421/2022.	

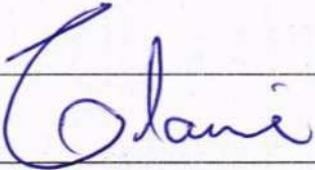
Mediante autorização desta Secretaria, solicito a abertura de licitação para aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022, celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Nova Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento anexo a esta solicitação.

Atenciosamente;

  
MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.

Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por: 	Data: 14/02/2023
---	------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA  
COMPRAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E  
GERAÇÃO DE EMPREGO.****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022, celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Nova Santa Bárbara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros de aço galvanizado com cortinas e balcão;	UN	10
2	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 6,0 (seis) metros de aço galvanizado com cortinas;	UN	03
3	Mesas plásticas 70x70x69 na cor preta	UN	50
4	Cadeiras poltronas plásticas na cor preta;	UN	200
5	Caixas plástica vazada hortifruti - CN 15 na cor verde	UN	30
6	Caixas plástica vazada com tampa CN14 vermelha.	UN	30

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, com uma população estimada de 4.304 habitantes (IBGE 2021), onde a economia baseia-se predominantemente na agropecuária e agricultura familiar.

A feira do agricultor terá um papel importante na cooperação entre os agricultores, consumidores e o poder público local, cujo objetivo será buscar a valorização do produtor e da produção agrícola local, mostrando a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização do pequeno agricultor familiar pela busca da sua manutenção no campo e para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento rural local.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

04

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em parceria com Associações de agricultores, EMATER e Cooperativas, terá por finalidade incentivar a produção e o consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, garantindo às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentos em quantidade, qualidade e regularidade suficientes, apoiando a formação e organização de outras associações formais de agricultores familiares, contribuindo para o fortalecimento dos circuitos locais e regionais de produção e comercialização, dando novas oportunidades de geração de renda e emprego para essas famílias.

Uma das ações a serem dinamizadas com a implantação do Programa da feira livre é o fortalecimento do vínculo com a terra e a permanência no campo para a produção de alimentos de qualidade para sua família e para seus consumidores através da produção de hortaliças, verduras orgânicas, frutas, leguminosas, derivados do leite e diversos outros produtos que atualmente comercializa na feira livre e fazem de porta em porta no município de Nova Santa Bárbara durante a semana e comercializa em municípios vizinhos.

Desta forma, com a aquisição das tendas, mesas e cadeiras a Prefeitura de Nova Santa Bárbara, pretende dar vida às pequenas iniciativas que ocorrem dentro do Município no que tange a venda informal destes produtos orgânicos oferecendo a estes pequenos agricultores, local adequado para comercialização dos seus itens, com o intuito de fomentar o turismo rural que este pequeno Município tem a oferecer.

Com a aquisição destes bens serão beneficiadas 05 (cinco) comunidades - Cinco, Agua do Tigre, Água do Pocinho, Setecentos Alqueires, Matão, Água do Mandassaia e 700 agricultores.

### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quize) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, em remessa única no seguinte endereço: Av Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro, Nova Santa Bárbara- PR.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Os bens deverão apresentar alta qualidade e devidamente aprovados pelo INMETRO.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O fiscal do contrato será o Sr.(a) Mizael Mateus Leite, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

07

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



8.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

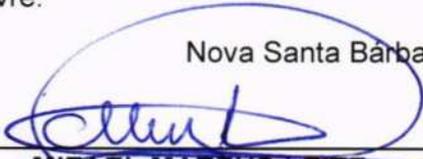
8.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

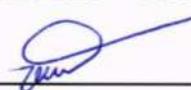
## 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Fonte de Recurso: 782 e livre.

Nova Santa Bárbara, 13 de fevereiro de 2023.

  
MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.  
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

  
Vilma Aparecida dos Santos  
Assistente Administrativo



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 421/2022 QUE  
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB, E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA  
BARBARA.**

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, CEP 80.035-050, em Curitiba/PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA**, inscrito no CNPJ nº 95.561.080/0001-60, com sede na Av Walfredo Biffencourt de Moraes, 222, Centro, CEP: 86250-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLAUDEMIR VALÉRIO**, cadastrado no CPF/MF sob o número XXX.691.409 - XX, residente e domiciliado no município de Nova Santa Barbara- Estado do Paraná, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011 –TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, Lei nº 18.573, de 2015, Dec. nº 3.295, de 2016, e em conformidade com o contido no protocolado nº **18.471.200-8**, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada à implantação de **uma Feira Livre** para atender prioritariamente à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, mediante a transferência de recursos pelo **CONCEDENTE** que acrescidos daqueles disponibilizados pelo **CONVENENTE**, a título de contrapartida, serão utilizados na aquisição de materiais permanente e de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.471.200-8**;

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3. O presente Convênio terá vigência de **18 meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Compete o CONCEDENTE**

**4.1.1.** providenciar a liberação dos recursos ao **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

**4.1.2.** realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3. exigir do **CONVENENTE** a apresentação da documentação necessária para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4. notificar o **CONVENENTE** quando constatada mora na execução do objeto e adotar as medidas administrativas necessárias à regularização da situação;

4.1.5. emitir Certificado de Conclusão ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução das obras, certificando a adequação do objeto e o atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

4.1.6. emitir Certificado de Cumprimento dos Objetivos certificando o cumprimento integral do objeto em conformidade ao acordado no Plano de Trabalho;

4.1.7. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, de forma que os registros das movimentações financeiras coincidam integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT;

4.1.8. encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE-PR;

4.1.9. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.10. notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentar prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.11. publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e dos eventuais aditivos;

4.1.12. comunicar expressamente o **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos ao Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo-lhe prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

4.1.13. na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula anterior, apurar os eventuais danos e cientificar o **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.1.14. encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.15. analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

4.1.16. emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, nos termos da Resolução nº 028, de 2011 e da Resolução nº 046, de 2014, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.1.17. instaurar Tomada de Contas Especial com observância das disposições do Título IV – Dos Procedimentos Administrativos Especiais, especificamente em seu Capítulo III, da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021

4.2. Compete ao **CONVENENTE**:

4.2.1. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.2.2. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



pelos investimentos financeiros relativos a este Convênio;

4.2.3. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na legislação pertinente às licitações e contratos administrativos;

4.2.4. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização dos equipamentos adquiridos com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.5. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.6. assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira e promover os referidos créditos em conta bancária específica para a consecução do objeto deste Convênio;

4.2.7. designar, em ato específico, servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a realização do objeto deste Convênio;

4.2.8. suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**;

4.2.9. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em conta específica, aberta junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.10. proceder ao depósito da contrapartida acordada neste instrumento na conta específica vinculada a este Convênio nos prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.11. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos transferidos;

4.2.12. não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;

4.2.13. instaurar processo administrativo de apuração ou processo administrativo disciplinar quando constatar irregularidade na execução deste Convênio, comunicando o fato o **CONCEDENTE**;

4.2.14. dar ciência aos órgãos de controle de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar ciência, bem como ao Ministério Público quando houver fundada suspeita de crime ou improbidade administrativa;

4.2.15. prestar o **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos a execução do objeto deste Convênio;

4.2.16. informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto;

4.2.17. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.2.18. manter cadastro atualizado junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;

4.2.19. restituir o **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual, quando:

a) O objeto deste instrumento não for executado;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



- b) As prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos;  
c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20.** restituir o **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizado de acordo com índices aplicáveis aos débitos com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, por meio de Guia de recolhimento Código 5339, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**, bem como quando:
- a) O objeto do Convênio não for executado no prazo definido;  
b) Não for apresentada a prestação de contas parcial ou final nos prazos exigidos e em conformidade às respectivas regras;  
c) Não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;  
d) A execução e aporte de recursos financeiros forem realizados de forma diversa ao acordado no Convênio.
- 4.2.21.** solicitar a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado com observância ao contido na Cláusula Terceira, expondo as justificativas pela não execução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.22.** manter atualizada a escrituração contábil relacionada à execução deste Convênio para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos recursos transferidos;
- 4.2.23.** assumir as despesas decorrentes de eventuais vícios, falhas ou omissões contidas no Projeto Básico constatadas durante a execução da obra, zelando pela plena consecução do objeto conveniado;
- 4.2.24.** promover sua inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência;
- 4.2.25.** não apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual;
- 4.2.26.** franquear aos agentes e aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos, informações relacionadas a este Convênio e aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.27.** efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE- PR;
- 4.2.28.** informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.29.** cumprir integralmente as Resoluções nº 04/2006 e nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.30.** exibir as marcas do Governo do Paraná, do **CONCEDENTE** e do **CONVENIENTE** de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas.
- 4.2.31.** iniciar a execução do objeto do convênio no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da transferência do recurso financeiro acordado na Cláusula Quinta.
- 4.2.32.** Cumprir previamente critérios fixados em norma que observe procedimento objetivo e impessoal na seleção do agricultor beneficiário das feiras livres.



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 78.320,31 (setenta e oito mil, trezentos e vinte reais e trinta e um centavos)**;

5.2. O valor que será repassado pela **CONCEDENTE: R\$ 55.508,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos)** em **Equipamento e Material Permanente** à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.605.04.6258 – Direito Humano à Alimentação Adequada, Natureza de Despesa: 4440.42.01 – Auxílios a Municípios; Fonte de recursos nº102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECF e **R\$ 18.895,60 (dezoito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)** em **Materiais de consumo** à conta da dotação orçamentária nº6500.6502.20.605.04.6258; Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições aos Municípios; Fonte de recursos nº102 – Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECF, pré-empenhados sob nº22001602 respectivamente em 09/12/2022.

5.3. O valor da contrapartida do **CONVENENTE: R\$ 1.958,00** (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), a título de **investimento**, à conta da Dotação Orçamentária:09.001.08.244.0380.30, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00 Fonte:000 - Livre. e **R\$ 1.958,00** (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais) a título de material de **consumo** à conta da Dotação Orçamentária: 09.001.08.244.0380.30, Natureza de Despesa:3.3.90.30.00.00, Fonte:000 - Livre

5.4. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

5.5. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos em conta específica de titularidade do **CONVENENTE**, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

6.1. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

6.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas



decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

**6.4.** Os valores dos serviços de engenharia, as compras de materiais e insumos necessários para a consecução das obras objeto do presente Convênio, em decorrência dos recursos originários do **CONCEDENTE**, estarão sujeitos ao disposto na Tabela de Preços adotada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e Paraná Edificações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL**

**7.** Cumprirá ao MUNICÍPIO, em eventuais aditamentos de valores, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- d) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);
- e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art. 289, do Regimento Interno do TCE/PR e art. 3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR).
- g) Ausência de restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin- Estadual) instituído pela Lei Estadual nº 19.206, de 2017
- h) Ausência de restrições no Certificado de Regularidade Fiscal CRF - GMS, conforme parágrafo único do art. 4º do Dec. Esta. nº 9.762, de 2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**8.** O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.** É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

**8.1.1.** Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

**8.1.2.** Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

**8.1.3.** Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**8.1.4.** Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

**8.1.5.** Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**8.1.6.** Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

**8.1.7.** Pagamento de despesas de publicidade;

**8.1.8.** Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições



privadas;

8.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

8.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

8.1.11. Transferência de recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

8.1.12. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

8.2. Para a realização de cada pagamento, o **CONVENENTE** deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A destinação do recurso;
- b) O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) A meta, a etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) As faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) A comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

8.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados como número deste convênio;

8.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

- a) Ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) Descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) Inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) Não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo **CONCEDENTE**;
- f) Violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra;

8.5. O **CONVENENTE** deverá manter os comprovantes originais das despesas em arquivo em conformidade ao art. 20 da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas pelo **CONCEDENTE**.

8.6. O dever de guarda e conservação dos comprovantes de despesas não exime o **CONVENENTE** do dever de regularmente inserir no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR as informações e documentos relacionados ao presente Convênio e os exigidos pela Resolução nº 28/2011 do TCE-PR.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



9. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual o **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público;
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - i. Histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - ii. Manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
  - iii. A qualidade do serviço prestado;
  - iv. Na avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

9.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE** como fiscal deste Convênio, o servidor **Edson Gonçalves de Oliveira**, cadastrado no CPF/MF sob o nº **XXX.008.639-XX**, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados;

9.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como **GESTOR** do convênio o **Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras Do Sul**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análises encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

10.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de quem foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

10.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **Estado do Paraná**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada o **CONCEDENTE** para análise e decisão, vedada a alteração do objeto pactuado.

11.1. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

11.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

12. As **prestações de contas parciais** do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
  - j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;
- 12.1.** Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
- 12.2.** A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:
- a) Relatório de cumprimento do objeto;
  - b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
  - c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
  - d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 12.3.** Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 12.4.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 12.5.** O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.
- 12.6.** O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.
- 12.7.** No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

**13.** A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**14.** Este Convênio poderá ser:

- 1. Denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;



- 14.1.1. A denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;
2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
  - b) utilização dos recursos ou execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
  - c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
  - d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
  - e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
3. A rescisão do convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, bem como também notificar o Conselho Local ou a instância de controle social da área vinculada a programas ou projetos de fortalecimento do acesso à população a alimentos seguros, facultada a comunicação por meio eletrônico.

2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

16.1 Todos os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio e trocadas entre **CONCEDENTE** e **CONVENENTE** serão efetuados por escrito, observando-se:

16.2 Quando dirigidos ao **CONCEDENTE**, enviados à Chefe do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional – DESAN,

16.3 Quando dirigidos ao **CONVENENTE**, enviados à Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS BENS REMANESCENTES

17 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste

convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

17.1 Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

17.2 Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
TERMO DE CONVÊNIO Nº421/2022– PROTOCOLO Nº 18.471.200-8  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA



atividades em prol da segurança alimentar e nutricional ou em finalidade semelhante.  
17.3 Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo CONVENENTE, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.”

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de dezembro de 2022.

ASSINATURA DIGITAL

**Norberto Anacleto Ortigara**  
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

**Claudemir Valério**  
Prefeito de Nova Santa Barbara

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

**Fernando Itimura**  
Chefe do NR de Cornélio Procópio

ASSINATURA DIGITAL

**Rosa Lumie Tashima Bignardi**  
Testemunha de Nova Santa Barbara

/apko



ePROCOLO



Documento: **4212022NovaSantaBarbara18.471.2008feiralivrefecop.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 12/12/2022 16:00, **Claudemir Valerio** em 12/12/2022 16:03, **Rosa Lumie Tashima Bignardi** em 12/12/2022 16:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura (XXX.307.999-XX)** em 12/12/2022 16:54 Local: SEAB/COR/CH.

Inserido ao protocolo **18.471.200-8** por: **Ana Paula Karpinski Osório** em: 12/12/2022 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**344248c986cecc24985244d948e22ae**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 14/02/2023.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 14/02/2023.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos e planilha com média de preços para a **aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Luiz Bláris Assinatura Luiz Bláris

Data: 14 / 02 / 2023



Cliente : PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60

16/02/2023

Email : compras@nsb.pr.gov.br

Endereço :

Bairro : CENTRO

Cidade : NOVA SANTA BÁRBARA

CEP:

UF :PR

Telefone : (43)3266-8109

Forma de Pagamento : À VISTA

Item	Qty	Material	Valor Unitário	Valor Total
01	10	TENDA PANTOGRAFICAS 3,00 X 3,00	1.700,00	17.000,00
02	03	TENDA PONTOGRÁFICA 3,00X6,00	3.100,00	9.300,00
<b>TOTAL R\$ 26.300,00</b>				

**OBSERVAÇÃO :**

MODELO PANTOGRAFICA, ORÇAMENTO VENDA.

FRETE SOB CONSULTA COM A TRANSPORTADORA .

(NOME DO CLIENTE)

TENDAS LIMA  
CNPJ : 07.138.297/0001-03

- Cores e metragens sob consulta de estoque.

**Validade do Orçamento: 10 dias**

**TENDAS LIMA LOCAÇÕES DE TENDAS – ME**

C.N.P. J/MF.: 07.138.297/0001-03

Fabrica.: Rua.: 25 de Dezembro, 260 – CEP. 83.323-140 –Estância– Pinhais/PR

www.tendaslima.com.br

vendas@tendaslima.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA – ME

ENDEREÇO: RUA ALFIERI FAE, 60

CNPJ: 09.570.865/0001-68

TELEFONE: (43) 3347-9415

EMAIL: barracasuniverso@yahoo.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: .....

## “COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1.	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros de aço galvanizado com cortinas e balcão.	10	3.400,00	RS 34.000,00
2.	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 6,0 (seis) metros de aço galvanizado com cortinas.	03	6.800,00	RS 20.400,00

**09.570.865/0001-68**

CLAUDIA TEREZA FRANCO MOURA

Carimbo com CNPJ –

RUA ALFIERI FAE, 60

PQ. INDL. BUENA VISTA - CEP 86032-060

LONDRINA-PR

Assinatura –

Data – 20/02/2023

Quem é Pontofrio | Quem somos | Entre em contato

Lista de Preferências

Encontre aqui as melhores ofertas



em 10 segundos no site do Pontofrio

Compre por toda loja | CUPÃO PontoTV | Fundo Maracá | Jantares e lanches na TV | Grátis o WhatsApp | Economize na Pk | Retire Grátis | Cuidem

Página inicial > Móveis > Bar > Mesa para Bar



☆☆☆☆☆ (5 avaliações)  
Vendido por DESTAK FERRAMENTAS e entregue por Ponto  
Mesa De Plástico Quadrada Monobloco Preta 30 Kg 70x70x70Cm  
(Cód Item 155485252) Outros produtos Arqplast

Selecione  
Prato

**RS 76,81**  
ou até 1x de RS76,81 sem juros, vez por pagamento

Comprar

RS 76,81  
e está no Cartão Ponto ou R\$ 25,60 sem juros. Peça já o seu cartão Ponto

Calcule o frete e prazo de entrega  Consultar

Descrição do produto

Mesa De Plástico Quadrada Monobloco Preta 30 Kg 70x70x70Cm

DESCRIÇÃO  
A Mesa De Plástico Quadrada são empilháveis, sendo assim, ocupam pouco espaço para armazenagem.

Conta com um furo central de 30mm para encaixe do guarda-sol, tem proteção UV

- CARACTERÍSTICAS
- Suporta até 30kg
  - Produto monobloco, leve e empilhável
  - Possui entrada para guarda-sol
  - Não requer montagem
  - Proteção contra raios UV
  - Confeccionada em polipropileno 100% virgem

- DADOS TÉCNICOS
- Cor: Preta
  - Dimensões : 70Cm x 70Cm x 70Cm (Comprimento x Largura x Altura)
  - Material : Polipropileno
  - EAN : 7905419800396

ACOMPANHA O ANUNCIO  
- 1 Mesa De Plástico Quadrada Monobloco Preta 30 Kg 70x70x70Cm

Ean: 7898187047368

Contato Arqplast

Denunciar produto

# Whois

www.pontofrio.com.br



Exibir resultado completo

**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.  
2023-03-09 14:46:38 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```

dominio:      pontofrio.com.br
titular:      CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.
documento:   07.179.938/0001-07
responsavel: VIA SA
pais:        BR
c-titular:   POCTE
c-tecnico:   POCTE
servidor DNS: a1-74.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
servidor DNS: a18-65.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
servidor DNS: a12-66.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
servidor DNS: a24-67.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
servidor DNS: a5-64.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
servidor DNS: a9-65.akan.net
status DNS:  09/03/2023 AA
ultimo AA:   09/03/2023
registro DS: 34235 ECDSA-SHA-256 C585A2DA2C0388D9A16F930B1279486539609A70ED044A322C78D58B3752EF23
status DS:   09/03/2023 DSOK
ultimo OK:   09/03/2023
criado:      18/12/1995 #4867
alterado:    25/10/2022
expiracao:  18/12/2030
status:      Publicado

Contato (ID): POCTE
nome:        PontoFrio.com Contato Tecnico
e-mail:      domains@via.com.br
pais:        BR
criado:      25/08/2008
alterado:    17/08/2022

```

Alterar visualização para modo padrão

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para [contato@cert.br](#) e [mailto:cert@cert.br](#).  
Este Whois aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN

[PESQUISAR NOVAMENTE](#)

[Início](#) / [Tudo a Vista](#) / [Pagamento](#) / [Autenticidade](#) / [Ouvir opinião](#)

[Ajuda](#) / [Entre em contato](#) / [Meu perfil](#)

[Basta de Magis](#)

[Meu perfil](#) / [Meu carrinho](#) / [Meu histórico](#)

[Home](#) / [Categorias](#) / [Ofertas](#) / [Móveis](#) / [Outros Móveis](#) / [Móveis de Sala](#) / [Móveis de Cozinha](#) / [Móveis de Quarto](#) / [Móveis de Banheiro](#) / [Móveis de Escritório](#) / [Móveis de Varanda](#) / [Móveis de Jardim](#) / [Móveis de Estufa](#) / [Móveis de Varanda](#) / [Móveis de Cozinha](#) / [Móveis de Quarto](#) / [Móveis de Banheiro](#) / [Móveis de Escritório](#) / [Móveis de Varanda](#) / [Móveis de Estufa](#)

### Mesa de Plástico Monobloco Preta - Central de embalagens

Código de rastreio: 4967K | Ver descrição completa | Central de embalagens



Verificar disponibilidade

Entrega e entrega por **Gratis**  
O Magis garante a sua compra do produto a entrega. Saiba mais

**RS 66,00**

Cartão de crédito

em até 12x

RS 66,00

Entrega grátis

Entrega grátis

O Magazine Luiza oferece a melhor experiência para o consumidor. Confira as vantagens de comprar aqui.

Autenticação

Comprar pelo app

Quem viu este produto, viu estes também



Conjunto Mesa + 4 cadeiras de plástico Bordo Preto

RS 220,00

em até 12x



Mesa de Plástico Divisível Preta

RS 104,10



Mesa de Plástico Monobloco Branco gel

RS 62,00



Mesa em Plástico - Superplástico Monobloco Grid Branco 14x11cm

RS 87,99

em até 12x



produto poderá estar sujeito a variação de cor

Kit Mesa plástica 14x11cm + 4 cadeiras de plástico branco Acacia

RS 200,69

em até 12x



Mesa monobloco 70x70cm plástico branco Acacia

RS 78,39

Mesa de Plástico Monobloco Preta - Central de embalagens - Outros Móveis - Magazine Luiza

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliações dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



## Whois

www.casafreitas.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2023-03-09 14:55:33 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```
domínio:          casafreitas.com.br
titular:          PFM COMERCIAL LTDA
documento:        01.740.627/0001-41
responsável:      PFM COMERCIAL LTDA
país:             BR
c-titular:        MPF126
c-técnico:        AJGM010
servidor DNS:     ns1-37.azure-dns.com
status DNS:       05/03/2023 AA
último AA:        05/03/2023
servidor DNS:     ns2-37.azure-dns.net
status DNS:       05/03/2023 AA
último AA:        05/03/2023
servidor DNS:     ns3-37.azure-dns.org
status DNS:       05/03/2023 AA
último AA:        05/03/2023
servidor DNS:     ns4-37.azure-dns.info
status DNS:       05/03/2023 AA
último AA:        05/03/2023
criado:           10/04/2000 #312392
alterado:         28/10/2022
expiração:        10/04/2030
status:           Publicado

Contato (ID):     MPF126
nome:             Marcelo Pinheiro de Freitas
e-mail:           casafreitas@casafreitas.com.br
país:             BR
criado:           11/06/2003
alterado:         01/02/2022

Contato (ID):     AJGM010
nome:             anthony jefferson goncalves de moura
e-mail:           anthonyjeff17@gmail.com
país:             BR
criado:           09/11/2016
alterado:         30/06/2017
```

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para [cert@cert.br](mailto:cert@cert.br) e [anti-spam@cert.br](mailto:anti-spam@cert.br). [registro.br](https://registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[PESQUISAR NOVAMENTE](#)



### Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life

até 4x de

**R\$ 73,90**

Quantidade

adicionar ao carrinho

verificar estoque e localização de loja

Enviar e Print

Copiar para o WhatsApp

Compartilhe

Descrição

Dimensões

### Compre Junto

Leve os 3 itens Por: R\$ 246,70

- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 73,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 70,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 101,90

[comprar](#)

### Isto combina com

- Capa protetora para Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 55,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 41,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 121,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 51,90
- Capa protetora para Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 55,90

### É do seu gosto? Então veja estes produtos similares

- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 76,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 76,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 109,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 54,90
- Poltrona Marbella c/ Encosto Alto Empilhável Preta Garden Life - R\$ 51,90

Veja opiniões de quem já comprou

A Trustvox certifica que a nota média da empresa Telhanorte é:

4.4

de 5

com base em 1218 avaliações

A empresa Telhanorte foi avaliada e certificada com este selo de confiança que comprova sua seriedade e compromisso para auxiliar em suas lojas físicas e online.

© 2023 Telhanorte. Todos os direitos reservados.

## Whois

www.telhanorte.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.  
2023-03-09 14:03:35 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```
dominio:      telhanorte.com.br
titular:      SAINT Gobain Distribuição Brasil S/A
documento:    03.040.986/0001-04
responsavel:  SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRI
pais:        BR
c-titular:    SGGGO
c-tecnico:    DETB1
servidor DNS: ns1.locaweb.com.br
status DNS:  09/03/2023 AA
último AA:    09/03/2023
servidor DNS: ns2.locaweb.com.br
status DNS:  09/03/2023 AA
último AA:    09/03/2023
servidor DNS: ns3.locaweb.com.br
status DNS:  09/03/2023 AA
último AA:    09/03/2023
criado:       11/07/2000 #382509
alterado:     16/06/2022
expiração:    11/07/2023
status:       Publicado

Contato (ID): SGGGO
nome:         SGT5 Saint Gobain
e-mail:       DL-SG88-Internet-Domains@saint-gobain.com
pais:        BR
criado:       07/04/2015
alterado:     15/01/2020

Contato (ID): DETB1
nome:         Department TECHNICAL
e-mail:       technical@nameshield.net
pais:        BR
criado:       17/03/2005
alterado:     06/04/2018
```

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para [cve@cert.br](#) e [spam@cert.br](#).  
WHOIS/NIC.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[🔍 PESQUISAR NOVAMENTE](#)

páscoa Americanas · ovos, chocolates e muito mais com entrega rápida ou pegue na loja · queeero >

Busque por:

montagem de móveis americano  
prático, sem sujeira e com 3 meses de garantia do serviço  
Clique no botão "comprar" e selecione na próxima página

Cadeira Poltrona Natal Preta **R\$ 69,99**



prático, sem sujeira e com 3 meses de garantia do serviço

quantidade: 1 unidade

comprar

Este produto é enviado a entrega em 24h para o Brasil. Para a Americanas garantir a sua compra, se possível, é melhor pagar à vista.

os mais vendidos da categoria

 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 1.147,50</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 1.468,50</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 1.085,99</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 825,18</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 213,70</p>
---	---	---	--	---

produtos patrocinados

 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 536,40</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 106,50</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 459,40</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 477,68</p>	 <p>cadeira poltrona natal preta</p> <p>R\$ 1.633,25</p>
---	---	---	--	---

os mais vendidos na americanas

informações do produto

Este produto ainda não tem avaliações

adicionar avaliação

duvidas sobre o produto

Esse produto ainda não tem perguntas

enviar pergunta

produtos que você viu



Estou precisando de...

Telemóveis  
até 20% em 2023

Segunda-Feira  
de 9h às 18h



Construção e Ferramentas

Eletrodomésticos

Móveis e Decoração

Utilidades Domésticas

Celulares

Notebooks

TVs



Home > Solar > Móveis e Decoração > Cadeiras de Plástico > Poltrona Plástica Bela Vista Preta 15151104 Mor

MOR

### Poltrona Plástica Bela Vista Preta 15151104 Mor

★★★★☆ | Cód.: 1077081

Compartilhar



R\$ 89,90 20% OFF

4x R\$ 17,87

ou à vista por R\$ 64,90 no pix

Formas de Pagamento

COMPRAR

Compra Segura

Compre e receba R\$ 1,30 de volta

CONSULTAR FRETE

VEJA TAMBÉM



12x R\$ 30,44



12x R\$ 41,36



12x R\$ 41,36



10x R\$ 10,90

#### Descrição do Produto

Poltrona Plástica Bela Vista Preta 15151104 Mor

As poltronas plásticas coloridas chegaram para compor a linha de móveis injetados da Mor. Com excelente acabamento, elas passam por rigorosos testes de qualidade e segurança para receber o certificado da INMETRO através da norma ABNT 14776 e portarias 341 e 342 de 22 de julho de 2014, na categoria de Produto B, uso irrestrito.

Produzidas em polipropileno com material 100% virgem, possuem proteção contra raios UV, o que garante maior durabilidade. Muito versáteis, as poltronas podem ser usadas à beira da praia, no camping, dentro ou fora de casa e, muito resistentes, suportam até 182 Kg. Com encosto para os braços, são confortáveis e muito leves para transportar. Também permite que sejam empilhadas, facilitando seu armazenamento. Um produto com a garantia de qualidade Mor!

#### CARACTERÍSTICAS

- Marca: Mor
- Modelo: Bela Vista
- Referência: 15151104
- Cor: Preta
- Capacidade: Até 182 kg
- Material: Polipropileno
- Peso: 2,450 kg
- Dimensões (LxAxP): 55 x 80 x 53 cm

#### QUE NOSSOS CLIENTES DIZEM

AVALIAR ESTE PRODUTO



Acompanhe nossas Ofertas!

E-mail:

Nome:

Enviar

Eu aceito receber esse newsletter.

Uma empresa da Lojas Solar

Mais felicidade no seu lar

O Grupo Solar foi fundado em 1966, no Brasil, por líderes de Suíça, sendo pioneiro nos segmentos de móveis para o lar e eletrodomésticos de registro por créditos de Imposto de Renda e o aumento da produtividade empresarial por meio de soluções para a gestão de processos de fabricação de bens de consumo.

Assim surgiu a Lojas Solar, sendo hoje um dos líderes do setor de móveis para o lar, com lojas em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Goiânia, Salvador, Fortaleza, Recife e Manaus.

A Lojas Solar investe em pesquisas e desenvolvimento para oferecer a melhor qualidade e preço para os clientes. Com o compromisso de proporcionar mais felicidade no seu lar, a Lojas Solar oferece a melhor solução para o seu lar, com o melhor preço e qualidade.



## Whois

www.lojasolar.com.br



Exibir resultado completo

**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.  
2023-03-09 14:08:06 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```
dominio:      lojasolar.com.br
titular:      Solar Comercio e Agroindustria Ltda
documento:    91.362.598/0001-58
responsavel:  João Carlos Muller
pais:         BR
c-titular:    JCM110
c-tecnico:    JCM110
servidor DNS: d.sec.dns.br
status DNS:   08/03/2023 AA
ultimo AA:    08/03/2023
servidor DNS: e.sec.dns.br
status DNS:   08/03/2023 AA
ultimo AA:    08/03/2023
registro DS:  1245 ECDSA-SHA-256 2937E381FDFB76CC584F4EB76202C97C7A3CF18D1F1A0440EC8C590E3156D51
status DS:    08/03/2023 DSOX
ultimo OK:    08/03/2023
criado:       12/09/2000 #418447
alterado:     07/10/2020
expiracao:    12/09/2028
status:       Publicado

Contato (ID): JCM110
nome:         João Carlos Muller
e-mail:       marketing@gruposolar.com.br
pais:         BR
criado:       03/12/1999
alterado:     15/05/2018
```

[Alterar visualização para modo padrão](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para [cert@cert.br](#) e [cert@cert.br](#).  
O [registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[PESQUISAR NOVAMENTE](#)



Busca no Magalu

Seu pedido 0 Entregue em 03 dias úteis

Novo Santa Bárbara - 88750-000



Todos os departamentos: Marcas do Dia Calçados Móveis Eletrônicos e mais Tv e Vídeo Informática Saúde Beleza SuperApp Cartão Magalu

MAGALU > Caixa Plástica Expositora Vazada Agrícola Hortifrúti Verde - Arqplast

### Caixa Plástica Expositora Vazada Agrícola Hortifrúti Verde - Arqplast

Código jfk21e081k | Ver descrição completa | Arqplast



★★★★★ Avaliar produto



Vendido por **Tudo de Ferramentas**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

de R\$ 49,90

**R\$ 44,01**

no PIX (10% de desconto)

Cartão de crédito sem juros

R\$ 46,46  
1x R\$ 46,46

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

RETIRAR NA LOJA  
Retirar grátis

NOVA SANTA BARBARA, PR - 86250-000 [alterar](#)

Receba em até 7 dias úteis  
Após o pagamento confirmado R\$ 12,91

Retire na loja a partir de 9 dias úteis  
Após o pagamento confirmado Frete Grátis

Os prazos de entrega corretos a partir da confirmação de pagamento e podem variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

Quem viu este produto, viu estes também



Caixa Plástica Expositora Vazada Agrícola Hortifrúti Azul

de R\$ 49,90

**R\$ 44,01**

no PIX (10% de desconto)



Caixa De Feira Agrícola Hortifruti Organizadora Plástica 50 Litros 55cm x 56,5cm x 31cm CAIF45 PLASTICAS ETA

R\$ 42,07

Caixa Plástica Expositora Vazada Agrícola H... R\$ 44,01 à venda

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

Caixas Agrícolas (https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixas-agricolas)

Cestos Expositores (https://www.caixasplasticaseta.com.br/cestos-plasticos-expositores)

Gaveteiro Bins (https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixas-plasticas-bin-organizadoras)

Lixeiras plásticas (https://www.caixasplasticaseta.com.br/lixadeiras-plasticas)

Estantes para Caixas Bins (https://www.caixasplasticaseta.com.br/estantes-para-caixas-bins)

Todas as Categoria (https://www.caixasplasticaseta.com.br/todas-as-categoria)



Início (https://www.caixasplasticaseta.com.br/)

Caixas Agrícolas (https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixas-agricolas)

Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS 31 Cor Verde

Código: 0060189305778

Marcas: ETA (https://www.caixasplasticaseta.com.br/marcas/eta.html)

3x de R\$ 10,96

R\$ 32,90

ou R\$ 31,26 via Boleto Bancário

ta.com.br/carrinho/produto/156529451/adicionar)

Atop: Disponível

VISA

Parcelas

1x de R\$ 32,90 sem juros

2x de R\$ 16,45 sem juros

3x de R\$ 10,96 sem juros

R\$ 31,26

Calcule o frete CEP OK

Clique no botão ao lado para assistir o vídeo relacionado ao produto.



Lista de Desejos (https://www.caixasplasticaseta.com.br/conta/favoritos/156529451/adicionar)

Todos os tipos e tamanhos de Caixas Plásticas Agrícolas. Ideal para transporte e armazenamento de diversos produtos.

Possuímos diversos modelos que atendem variados setores da indústria e comércio em geral. Tais como agricultura, hortifruti, mercados, supermercados, hipermercados, frigoríficos, frutarias, feiras livres, laticínios, farmacêuticas, metalúrgicas, peixarias, CEASAS e confecções em geral. Clique nos produtos abaixo para obter maiores detalhes ou Solicite um Orçamento Conosco!

### Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS-31

- Totalmente Vazada;
- Ombreiras para facilitar o transporte;
- Espaço para gravação personalizada;
- Sem Tampa;
- Dimensões Externas: 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento) x 31 cm (altura);
- Dimensões Internas: 33 cm (largura) x 51 cm (comprimento) x 30 cm (altura);
- Peso do Produto: 1,6 kg;
- Capacidade Volumétrica: 50,49 litros;
- Capacidade de Carga por Caixa: 20 kg;
- Empilhamento: até 11 Caixas;
- Capacidade de Carga em empilhamento: 220 kg;
- Cubagem por volume: 0,124 m³.

Cores Disponíveis:  
Polipropileno: Azul, Branco, Preto, Verde e Vermelho.  
Poliétileno: Natural.

#### Caixa Plástica Agrícola ETAS-31 com ombreiras.

Popularmente conhecida como caixa de minimercados, supermercado e hipermercados por ter alta procura nestes setores, porém atende com muita precisão outros segmentos como de colheita de frutas, legumes e verduras, como na agricultura, hortifruti, feiras livres, CEASAS, laticínios e também no ramo de industrial para transportar, catalogar e armazenar grandes peças.

#### Diferenciais:

Possui ombreira para facilitar o seu transporte e a estocagem de produtos. Também possui espaço para gravação personalizada de nomes ou logomarcas a escolha do cliente, sem nenhum transtorno, de maneira fácil, eficiente.

A caixa agrícola é totalmente lavável, com enorme resistência e durabilidade, ampla proporção e diversificação de cores.

#### Aplicações:

- Mercados, Supermercados e Hipermercados, Transporte e Armazenamento de Frutas, Legumes e Verduras, Colheitas, Agricultura, Indústria de Laticínios, Quitandas, Feiras Livres, Hortifruti, CEASAS, Sítios, Hortas e para toda Indústria Agropecuária.

#### Produtos relacionados

(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola)



Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS 31 Cor Preta  
(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola)  
2x de R\$ 14,50  
R\$ 29,00

(https://www.caixasplasticaseta.com.br/kit-5-caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-verde)



Kit 5 Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS 31 Cor Verde  
(https://www.caixasplasticaseta.com.br/kit-5-caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-verde)  
3x de R\$ 54,33  
R\$ 163,00

(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-azul)



Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS 31 Cor Azul  
(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-azul)  
3x de R\$ 10,96  
R\$ 32,90

(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-branca)



Caixa Plástica Agrícola Vazada ETAS 31 Cor Branca  
(https://www.caixasplasticaseta.com.br/caixa-plastica-agricola-vazada-etas-31-cor-branca)  
3x de R\$ 13,40  
R\$ 40,20

Envie-nos uma mensagem

## Whois

www.caixasplasticaseta.com.br

[Exibir resultado completo](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.

2023-03-10 09:40:11 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```
dominio: caixasplasticaseta.com.br
titular: ETA EQUIPAMENTOS ME
documento: 08.436.272/0001-40
responsável: ELIAS TEIXEIRA
país: BR
c-titular: ETAME
c-técnico: ETAME
servidor DNS: d.sec.dns.br
status DNS: 09/03/2023 AA
último AA: 09/03/2023
servidor DNS: e.sec.dns.br
status DNS: 09/03/2023 AA
último AA: 09/03/2023
registro DS: 56570 ECD5A-SHA-256 C2FF1747CF886BA0B7CF71CC2295534AA3CE81960F4485987D2CD2E6CBF08249
status DS: 09/03/2023 DSOK
último OK: 09/03/2023
saci: yes
criado: 07/06/2018 #18447582
alterado: 27/05/2021
expiração: 07/06/2023
status: Publicado

Contato (ID): ETAME
nome: ELIAS TEIXEIRA APARELHOS ME
e-mail: etaequipamentos@gmail.com
país: BR
criado: 08/10/2015
alterado: 07/07/2020
```

[Alterar visualização para modo padrão](#)

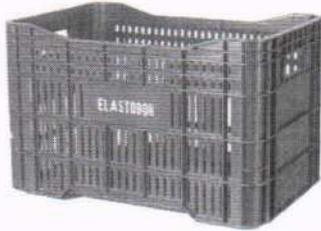
Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](mailto:cert@cert.br), respectivamente para [cert@cert.br](mailto:cert@cert.br) e [malware@cert.br](mailto:malware@cert.br).  
[registro.br](https://registro.br) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[PESQUISAR NOVAMENTE](#)

PARCELE SUAS COMPRAS EM ATÉ 10X FRETEGRÁTIS SÃO PAULO CAPITAL COMPRAS ACIMA DE R\$ 199,00 ATÉ 54% OFF APROVEITE ANTES ACABE CLIQUE AQUI!

Elastobor → Embalagem Industrial → Produtos Plásticos → CAIXAS

**Caixa Plástica Elastobor Horti Frutti Verde 46 Litros**



**Descrição**

A Caixa Plástica Elastobor Horti Frutti Verde 46 Litros oferece a melhor opção para o cultivo, colheita e transporte de frutas e legumes, oferecendo maior segurança e conforto.

**VEJA DESTACADOS DE VENDAS**

**Benefícios garantidos**

**Resistência Grátis**  
Elastobor garante a máxima resistência e durabilidade em todos os produtos.

**Garantia**  
Aplicamos a melhor garantia para garantir a satisfação de todos os nossos clientes em todos os produtos.

PREÇO EXCLUSIVO SITE

de R\$ 34,90

**R\$ 33,90**

já com 5% de desconto

ou 2x de R\$ 17,79 [veja condições de parcelamento](#)

- 1 +

COMPRAR

Calcule o frete

Sign in / CK

CONSULTAR

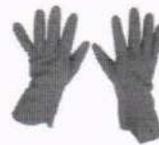
frete em reais



**É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES**

De R\$ 33,90 Por: R\$ 37,90 À vista	De R\$ 31,90 Por: R\$ 31,90 À vista	De R\$ 12,90 Por: R\$ 12,90 À vista	De R\$ 9,90 Por: R\$ 28,90 À vista	De R\$ 33,90 Por: R\$ 79,90 À vista	De R\$ 33,90 Por: R\$ 37,90 À vista

**COMPRA JUNTO**



**Luva de Látex Danny Silver Supreme Azul 9/G**  
R\$ 10,90

**Leve três produtos por apenas:**  
R\$ 129,70



**Caixa Plástica Elastobor Horti Frutti Verde 46 Litros**  
R\$ 33,90



**Caixa Plástica Desmontável Abelt CD-240 Preto**  
R\$ 84,90

COMPRAR TUDO

**DESCRIÇÃO**

A Caixa Plástica Elastobor Horti Frutti Verde 46 Litros é utilizada em diversos setores, como varejo, packing, logística, transportadora, fazendas, indústrias, comércio de frutas, além de ser utilizada em supermercados. É ideal para manter as frutas e legumes frescos, seguros e protegidos durante o transporte, oferecendo a melhor opção para transportar frutas e legumes com segurança.

**BENEFÍCIOS**

## Whois

www.elastobor.com.br

[Exibir resultado completo.](#)**Copyright © NIC.br**

A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na [Política de Privacidade](#), sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.  
2023-03-10 09:37:19 -03:00 - IP: 177.92.7.158

```
domínio: elastobor.com.br
titular: ELASTOBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
documento: 53.848.542/0001-39
responsável: Fernando Estima
país: BR
c-titular: FEE37
c-técnico: FEE37
servidor DNS: dns1.helphostbr.com.br
status DNS: 08/03/2023 AA
último AA: 08/03/2023
servidor DNS: dns2.helphostbr.com.br
status DNS: 08/03/2023 AA
último AA: 08/03/2023
servidor DNS: dns3.helphostbr.com.br
status DNS: 08/03/2023 AA
último AA: 08/03/2023
servidor DNS: dns4.helphostbr.com.br
status DNS: 08/03/2023 AA
último AA: 08/03/2023
criado: 17/12/1998 #133728
alterado: 24/11/2020
expiração: 17/12/2030
status: Publicado

Contato (ID): FEE37
nome: Fernando Estima
e-mail: fernando@elastobor.com.br
país: BR
criado: 16/12/2002
alterado: 14/09/2022
```

[Alterar visualização para modo padrão.](#)

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao [CERT.br](#), respectivamente para [cert@cert.br](#) e [mail@abuse.cert.br](#).  
[www.registro.br](#) aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: domínio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

[PESQUISAR NOVAMENTE](#)

**Expert**  
Informática

Rua Brasil, 413 - Assaí - (43) 3262-2764 - www.portalexpert.com.br

**Orçamento**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	UN	Valor Unitário	Valor Total
1.	Mesas plásticas 70x70x69 na cor preta	50	Un	127,00	6350,00
2.	Cadeiras poltronas plásticas na cor preta;	200	Un	69,80	13960,00
3.	Caixa plástica vazada hortifruti - CN 15 na cor verde	30	Un	78,90	2367,00
4.	Caixa plástica vazada com tampa CN14 vermelha.	30	Un	134,00	4020,00
				<b>TOTAL</b>	<b>26.697,00</b>

Orçamento válido por 30 dias.

03.733.844/0001-30  
EXP INFORMÁTICA LTDA

R. BRASIL, 413 FDS.  
CENTRO - CEP: 86220-000  
ASSAÍ - PARANÁ

Assaí, 17 de Março 2023.



ASSINATURA

LIVRARIA ASSAÍ - FUJITA & FILHOS LTDA  
 CNPJ:04.293.620/0001-17 -ICMS:90229300-09  
 AV. RIO DE JANEIRO, 739 - ASSAÍ-PARANÁ  
 FONE/FAX: (43) 32621158  
livrariaassai@gmail.com

## ORÇAMENTO

ITEM	Descrição do Produto	UND	Qtidade	V. Unit.	V. Total
1	Mesas plásticas 70x70x69 na cor preta	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
2	Cadeiras poltronas plásticas na cor preta	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
3	Caixa plástica vazada hortifruti - CN 15 na cor verde	UND	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
4	Caixa plástica vazda com tampa Cn14 vermelha	UND	30	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
			TOTAL		R\$ 23.860,00

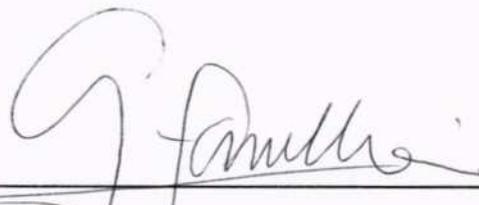
Orçamento válido por 30 dias.

Assaí, 17 de Março de 2023.

04.293.620/0001-17

FUJITA E FILHOS LTDA - ME

Av. Rio de Janeiro, 739  
 Centro - CEP 86220-000  
 ASSAÍ - PR

  
 \_\_\_\_\_  
 Giselle Fujita Hirata dos Santos Francelino

**Pisani**

SOLUÇÕES EM PLÁSTICO

Caxias do Sul - RS

PISANI PLÁSTICOS S/A

BR 116, KM 146,3 - Nº 15.602

SÃO CIRO - 95059-520 - CAXIAS DO SUL - RS

FONE: (54) 2101 8700 - FAX: (54) 2101 8740

CNPJ: 87.833.737/0001-73 - IE: 029/0045770

Vendedor:

MAXIMILIANO SOARES

Data:

23/03/2023

Valido até 30 de março de 2023.

Material para: Uso / Consumo

ICMS

18

COTAÇÃO PISANI:

PEDIDO PISANI:

152367

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

FANTASIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA

CNPJ: 95.561.080/0001-60

IE: ISENTO

END: R WALFREDO B MORAES.

CIDADE: NOVA SANTA BARBARA

ESTADO: PR

BAIRRO: CENTRO

CEP: 86.250-000

COND PAG: Antecipado

ORDEM DE

COMPRA:

TELEFONE:

43991887020

CONTATO/COMPRADOR:

Patricia

EMAIL:

comprasnsb.pr.gov.br

TRANSPORTADORA:

A DEFINIR PELO CLIENTE

TIPO DE FRETE:

FOB

CNPJ TRANSPORTADORA:

TELEFONE:

EMAIL:

COD. SUFRAMA:

SUSPENSÃO DE IPI:

NÃO

DADOS PARA MARCAÇÃO

FOTO	MODELO	NATUREZA	COR	IPI	QTDE	PREÇO S/IPI	PREÇO C/IPI	VALOR TOTAL	NCM	TESTEIRO	LATERAIS	COR	TIPO
	CN 14	Virgem	NT 7001	9,75%	50	25,12	27,57	1.378,46					
	TAMPA 14	Virgem	NT 8018	5,00%	50	16,91	17,76	887,78					

TOTAL DOS PRODUTOS:	R\$	2.101,50
IPI:	R\$	164,74
ST:		
TOTAL DO PEDIDO:	R\$	2.266,24

PARCELAS

ANT.: R\$ 2.266,24

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Observações do Pedido:

Link:

<https://www.pisani.com.br/produtos/linha-completa/caixa-plastica-vazada-com-tampa-cn>

84.11-6-00

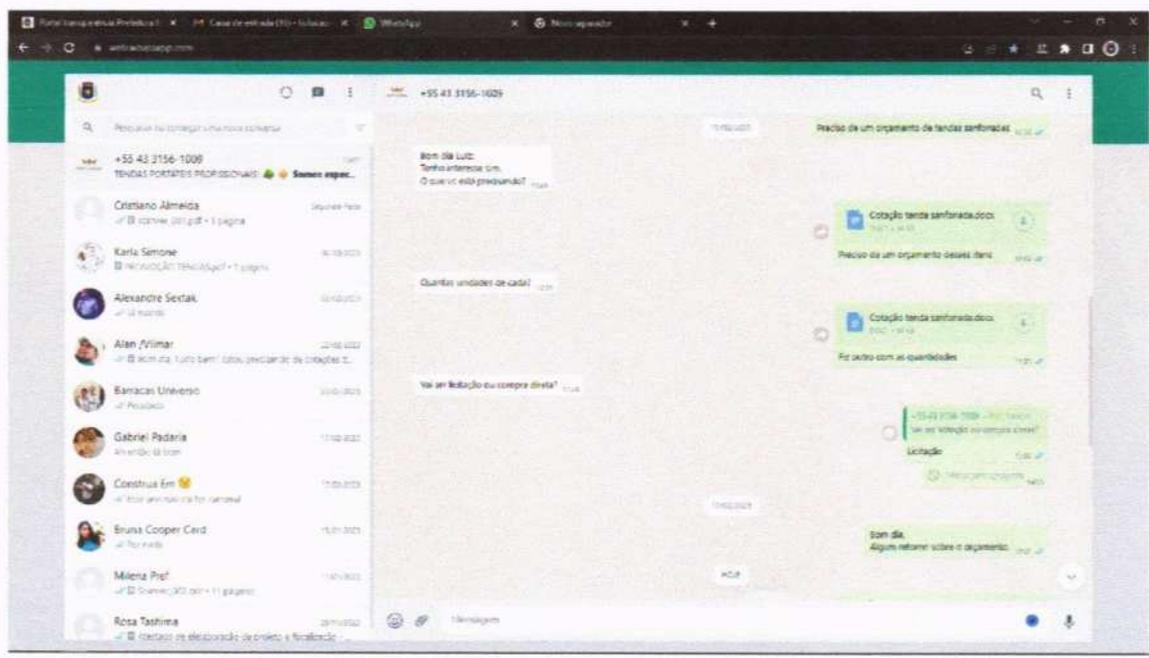
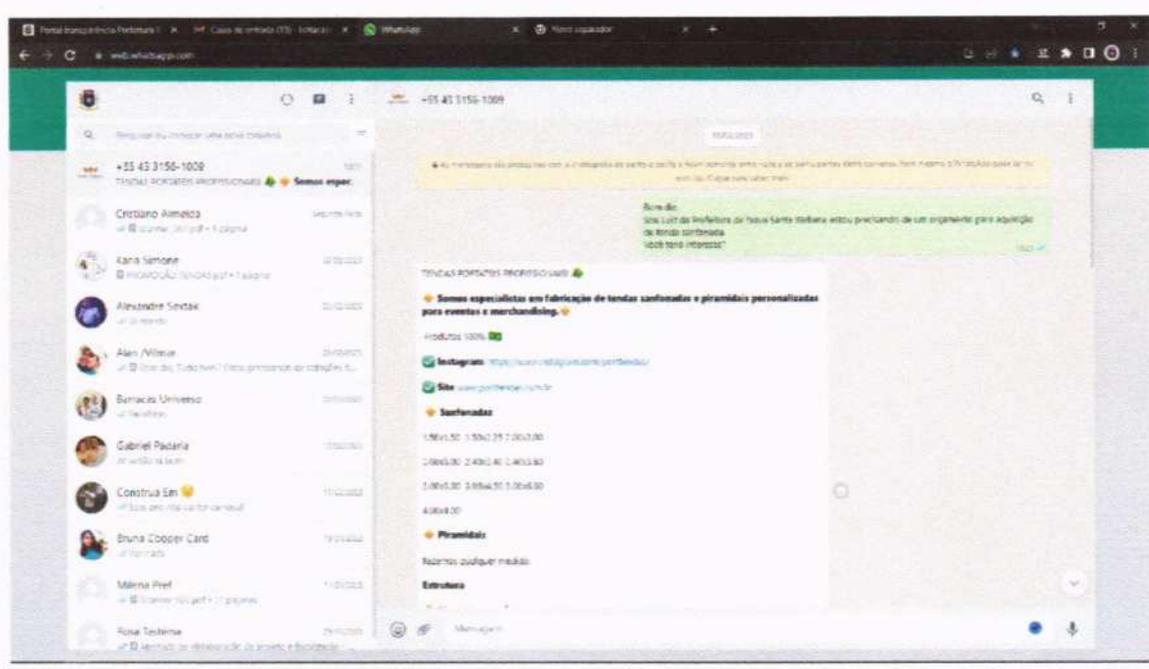
Prazo de entrega até 30 dias, após confirmação do pedido.

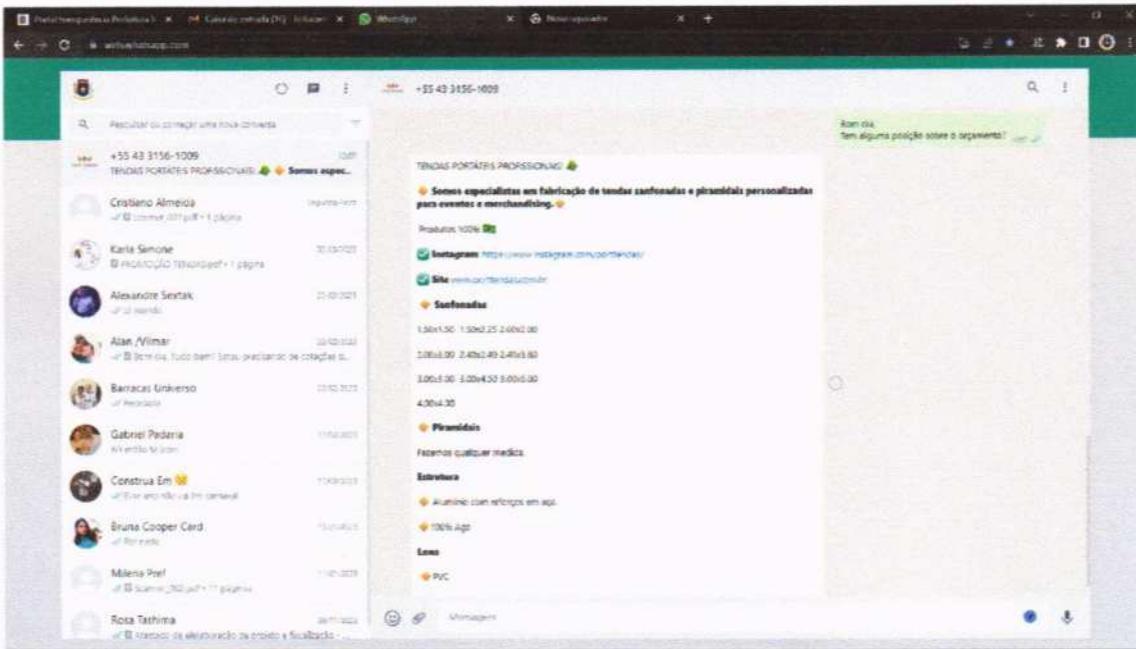
Atenção:

Segue cotação, favor: conferir e devolvê-la assinada e carimbada para nosso e-mail, juntamente com o número da cotação de frete, no caso de ser FOB. As Características do produto deverão ser consultadas através do link relacionado ou em nosso site [www.pisani.com.br](http://www.pisani.com.br). Não aceitaremos reclamações posteriores à assinatura do Pedido.

Autorização faturamento entrega futura: Após 30 (trinta) dias da solicitação de coleta da mercadoria, caso a mesma não seja retirada, autorizo expressamente

## Empresa: Port Tendas Telephone: (43) 3156-1009







compras compras &lt;compras@nsb.pr.gov.br&gt;

**Re: Solicitação de orçamento/ AC de Lauriane**

1 mensagem

Lauriany Aiala <gerencia@aluban.com.br>  
Para: compras compras <compras@nsb.pr.gov.br>

23 de março de 2023 às 08:02

Bom dia,

No momento não estamos fornecendo orçamento para estimativa de preço para licitação, assim que possível entraremos em contato.

Obrigada.

**Lauriany Alvarenga***Gerente comercial,*

Tel: (62) 3298-7102 Ramal 219 / (62) 98200-2020 Whatsap  
gerencia@aluban.com.br

aluban sig

Rua Yanomamis N° 401, Qd. 02, Lt. 09/10,  
Residencial Petrópolis, Goiânia - GO, Brasil  
CEP: 74.460-721, Fone: (62) 3298-7102 Ramal 219

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 09:13, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:  
Será para abertura de licitação.

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 09:11, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,  
Conforme solicitado, segue anexo fotos das tendas.

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 07:54, Lauriany Aiala <gerencia@aluban.com.br> escreveu:

Bom dia,

Essa compra vai ser por meio de licitação?  
Tem alguma foto da tenda que você precisa?

**Lauriany Alvarenga***Gerente comercial,*

Tel: (62) 3298-7102 Ramal 219 / (62) 98200-2020 Whatsap  
gerencia@aluban.com.br

aluban sig

Rua Yanomamis N° 401, Qd. 02, Lt. 09/10,  
Residencial Petrópolis, Goiânia - GO, Brasil  
CEP: 74.460-721, Fone: (62) 3298-7102 Ramal 219

Em ter., 21 de mar. de 2023 às 16:48, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!  
Você teria alguma posição sobre o pedido de orçamento?

Em dom., 19 de mar. de 2023 às 20:38, Lauriany Aiala <gerencia@aluban.com.br> escreveu:

Bom dia,

Essa compra vai ser por meio de licitação?  
Tem alguma foto da tenda que você precisa?



Fico no aguardo.

## Lauriany Alvarenga

Gerente comercial,

Tel: (62) 3298-7102 Ramal 219 / (62) 98200-2020 Whatsap

gerencia@aluban.com.br

 aluban sig

Rua Yanomamis N° 401, Qd. 02, Lt. 09/10,

Residencial Petrópolis, Goiânia - GO, Brasil

CEP: 74.460-721, Fone: (62) 3298-7102 Ramal 219

Em sex., 17 de mar. de 2023 às 10:05, compras compras <compras@nsb.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicito orçamento de tendas para abertura de licitação conforme anexo

--

Att,

Patrícia de Souza

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro.

Setor de Cotação

Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

--

Att,

Patrícia de Souza

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro.

Setor de Cotação

Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

--

Att,

Patrícia de Souza

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro.

Setor de Cotação

Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara

--

Att,

Patrícia de Souza

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Walfredo B. Moraes, N° 222, Centro.

Setor de Cotação

Tel:(43)3266-8100

Município de Nova Santa Bárbara



image001.jpg

3K

Item	Descrição/Produto	Preço I - Claudia Tereza Franco Moura - ME	Preço II - Tendas Lima Vendas & Locações	Preço III - Internet	Preço VI - Internet	Preço V - Internet	Preço VI - Expert Informatica	Preço VII - Livraria Assai	Preço VIII - Pisani Soluções em plastico	Média
1	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros de aço galvanizado com cortinas e balcão.	R\$ 3.400,00	R\$ 1.700,00							R\$ 2.550,00
2	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 6,0 (seis) metros de aço galvanizado com cortinas.	R\$ 6.800,00	R\$ 3.100,00							R\$ 4.950,00
3	Mesas Plasticas 70x70x69 na cor preta			R\$ 76,81	R\$ 66,00	R\$ 79,99	R\$ 127,00	R\$ 115,00		R\$ 92,96
4	Cadeiras poltronas plasticas na cor preta			R\$ 73,90	R\$ 69,99	R\$ 64,90	R\$ 69,80	R\$ 61,90		R\$ 68,10
5	Caixas plasticas vazada hortifruiti - CN 15 na cor verde			R\$ 44,01	R\$ 32,90	R\$ 33,90	R\$ 78,90	R\$ 74,00		R\$ 52,74
6	Caixas plasticas vazada com tampa - CN 14 na cor vermelha						R\$ 134,00	R\$ 117,00	R\$ 44,03	R\$ 98,34

**Justificativa:** Considerando que as tentativas de obtenção de orçamentos junta a outras empresas resultaram infrutíferas, resta comprovado por meio dos documentos em anexo que serão utilizadas apenas duas cotações para os itens 1 e 2.

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2023

  
 Patricia de Souza dos Anjos Siqueira  
 Responsável pela cotação



**Município de Nova Santa Bárbara**  
**Solicitação 60/2023**

Página 1

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>60</b>	<b>Aquisição de Material</b>	23/03/2023	6
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
43824-3	MIZAEI MATEUS LEITE	0/2023	
<b>Local</b>			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
<b>Órgão</b>			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

ote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009955	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros de aço galvanizado	UN	10,00	2.550,00	25.500,00
009956	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 6,0 (seis) metros de aço galvanizado com cortinas.	UN	3,00	4.950,00	14.850,00
009957	Mesas Plásticas 70x70x69 na cor preta	UN	50,00	92,96	4.648,00
009958	Cadeiras poltronas plásticas na cor preta	UN	200,00	68,10	13.620,00
009959	Caixas plásticas vazada hortifrutí - CN 15 na cor verde	UN	30,00	52,74	1.582,20
009960	Caixas plásticas vazada com tampa - CN 14 na cor vermelha	UN	30,00	98,34	2.950,20
				<b>TOTAL</b>	<b>63.150,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>63.150,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 049/2023**

Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

**De: Setor de Licitações**

**Para: Departamento de Contabilidade**

**Assunto: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022, celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Nova Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 63.150,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Conforme informado pela Secretaria solicitante, as despesas serão custeadas com recursos da fonte 782 e livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

45

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 23 de março de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 049/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a aquisição de materiais permanentes e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o termo de Convênio nº 421/2022, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S. C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por:

Nome

*Dani*

Assinatura

*[Handwritten Signature]*

23/03/2023  
data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/03/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	176.000,00	250.404,30	11.388,40	239.015,90
001. Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	176.000,00	250.404,30	11.388,40	239.015,90
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	176.000,00	250.404,30	11.388,40	239.015,90
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00	11.388,40	158.611,60
03351 E 00782 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
03351 EA 00782 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	18.895,60	0,00	18.895,60
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
03431 E 00782 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
03431 EA 00782 1005/03/99/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	55.508,70	0,00	55.508,70
<b>Total Geral</b>	<b>176.000,00</b>	<b>250.404,30</b>	<b>11.388,40</b>	<b>239.015,90</b>

### Critérios de seleção

Data do cálculo: 23/03/2023

Contas de despesa: 3350, 3351, 3430, 3431



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 23/03/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022, celebrado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Nova Santa Bárbara, num valor máximo previsto de R\$ 63.150,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Aquisição de materiais permanentes e de custeio, para implantação de feira livre de acordo com o termo de convênio nº 421/2022 – SEAB.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de materiais permanentes e de custeio, para implantação de feira livre, de acordo com o termo de convênio nº 421/2022-SEAB.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço por item, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.024, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital,



mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a)



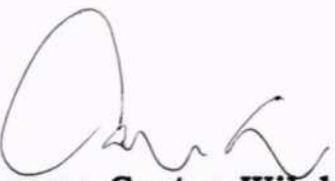
economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2023.



**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023**, que tem por objeto a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023**

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

**PREGOEIRA**

I – ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS

**EQUPE DE APOIO**

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

**SUPLENTE**

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

RESMAO DIGITALIZANTE  
 CLAUDEMIR VALERIO  
 A autenticidade desta cópia eletrônica pode ser verificada em:  
<http://mepm.gov.br/assinador-digital>



**Claudemir Valério**  
 Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 10/04/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 29/2023

Pregão Eletrônico nº 23/2023

Objeto: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022-SEAB.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 23/2023, o qual tem por objeto a aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022-SEAB.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

55

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2023.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2023**  
**Processo Administrativo n.º 29/2023**

**Objeto: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio n.º 421/2022 - SEAB.**

**Tipo: Menor Preço, por item.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 27/04/2023.**

**LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457**

**Preço Máximo: R\$ 63.150,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).**

**Informações Complementares:** *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>*

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.

**Elaine Cristina Ludtk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n.º 025/2023





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

57

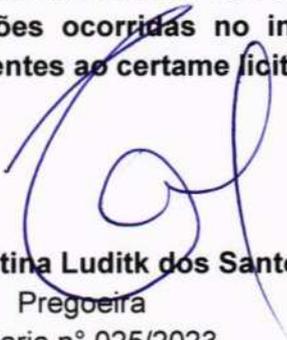
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Processo Administrativo n.º 29/2023

**Senhor licitante:**

Visando possível comunicação futura entre o Município de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime esta Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira  
Portaria n° 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Processo Administrativo n.º 29/2023

**Objeto: Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

---

**Carimbo Padronizado da Empresa**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Processo Administrativo n.º 29/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: 27/04/2023, às 14h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando a  **aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, conforme relacionado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. **Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <http://www.compras.gov.br>**, conforme segue:

**1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 14H00MIN DO DIA 27/04/2023.**

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **<http://www.compras.gov.br>** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no horário de expediente, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara - PR, ou pelos sites: **[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)** / **<http://www.compras.gov.br>**. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-



room ou pendrive. Demais informações, fones: (43) 3266-8100/8114, e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. **Poderão participar desta Licitação:** Empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.compras.gov.br>

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. **Não poderão participar da presente licitação**, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o



Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, **ou** encaminhado via e-mail: **[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link **<https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>**, para ciência de todos os interessados.

4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.

4.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.

4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n° 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: **[licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)**

4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.

4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.

4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização.



do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em <http://www.compras.gov.br>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastramento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário do item;

6.5.2. A descrição detalhada do objeto, indicando marca, modelo, ano de fabricação e prazo de garantia.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **ABERTO** de disputa.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total da Proposta.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira;

7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.19.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.19.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante deverá anexar os **documentos de habilitação relacionados no Anexo 03 e Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

9.3. Será aceito apenas **01 (um) arquivo** (Compactado ex: .zip e .pdf) com **TODOS** os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final, sendo que o anexo será convocado **apenas uma vez**.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;



9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

9.4.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.4.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a ser exigida a critério da Administração, caso a mesma entenda que há necessidade de documento complementar de comprovação de exequibilidade.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

9.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto.
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do objeto, marca, modelo, conforme descrito no ANEXO 01, deste edital;
- d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

10.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega dos produtos no local fixado neste Edital.**

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

11.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.



**11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

11.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <http://www.compras.gov.br>;

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

**a)** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**b)** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 14. DO CONTRATO

14.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.3. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

### 15. DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*



15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho*);

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;



17.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

17.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.13. Os preços cotados deverão ser em REAL, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, no valor máximo deste edital de **R\$ 63.150,40 (sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos)**.

17.14. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 12/04/2023.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Pregoeira

Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se a **aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB.**

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9955	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 3,0 (três) metros de aço galvanizado	10,00	UN	2.550,00	25.500,00
2	9956	Tenda sanfonada de 3,0 (três) metros por 6,0 (seis) metros de aço galvanizado com cortinas.	3,00	UN	4.950,00	14.850,00
3	9957	Mesas Plásticas 70x70x69 na cor preta	50,00	UN	92,96	4.648,00
4	9958	Cadeiras poltronas plásticas na cor preta	200,00	UN	68,10	13.620,00
5	9959	Caixas plásticas vazado hortifruti - CN 15 na cor verde	30,00	UN	52,74	1.582,20
6	9960	Caixas plásticas vazada com tampa - CN 14 na cor vermelha	30,00	UN	98,34	2.950,20
<b>TOTAL</b>						<b>63.150,40</b>

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Nova Santa Bárbara é um município de pequeno porte, com uma população estimada de 4.304 habitantes (IBGE 2021), onde a economia baseia-se predominantemente na agropecuária e agricultura familiar.

A feira do agricultor terá um papel importante na cooperação entre os agricultores, consumidores e o poder público local, cujo objetivo será buscar a valorização do produtor e da produção agrícola local, mostrando a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização do pequeno agricultor familiar pela busca da sua manutenção no campo e para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento rural local.



A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, que em parceria com Associações de agricultores, EMATER e Cooperativas, terá por finalidade incentivar a produção e o consumo de alimentos oriundos da agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, garantindo às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional o acesso à alimentos em quantidade, qualidade e regularidade suficientes, apoiando a formação e organização de outras associações formais de agricultores familiares, contribuindo para o fortalecimento dos circuitos locais e regionais de produção e comercialização, dando novas oportunidades de geração de renda e emprego para essas famílias.

Uma das ações a serem dinamizadas com a implantação do Programa da feira livre é o fortalecimento do vínculo com a terra e a permanência no campo para a produção de alimentos de qualidade para sua família e para seus consumidores através da produção de hortaliças, verduras orgânicas, frutas, leguminosas, derivados do leite e diversos outros produtos que atualmente comercializa na feira livre e fazem de porta em porta no município de Nova Santa Bárbara durante a semana e comercializa em municípios vizinhos.

Desta forma, com a aquisição das tendas, mesas e cadeiras a Prefeitura de Nova Santa Bárbara, pretende dar vida às pequenas iniciativas que ocorrem dentro do Município no que tange a venda informal destes produtos orgânicos oferecendo a estes pequenos agricultores, local adequado para comercialização dos seus itens, com o intuito de fomentar o turismo rural que este pequeno Município tem a oferecer.

Com a aquisição destes bens serão beneficiadas 05 (cinco) comunidades - Cinco, Água do Tigre, Água do Pocinho, Setecentos Alqueires, Matão, Água do Mandassaia e 700 agricultores.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, em remessa única no seguinte endereço: Av Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro, Nova Santa Bárbara-PR.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os bens deverão apresentar alta qualidade e devidamente aprovados pelo INMETRO.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



9.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

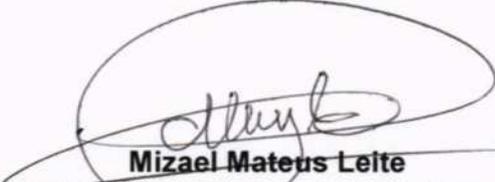
9.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3350	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3351	09.001.08.244.0380.2030	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3431	09.001.08.244.0380.2030	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

  
**Mizael Mateus Leite**

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****Referente ao Pregão Eletrônico n.º 23/2023.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 23/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 23/2023 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

2.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, em remessa única no seguinte endereço: Av Walfredo Bittencourt de Moraes, 119 – Centro, Nova Santa Bárbara-PR.

2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6. Os bens deverão apresentar alta qualidade e devidamente aprovados pelo INMETRO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

3.1.1. **Pregão Eletrônico N° 23/2023** - e seus anexos;

3.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-\_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

24



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

6.1. Este contrato terá vigência por **60 (sessenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. São obrigações da Contratante:**

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

10.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

10.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

10.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de



descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3350	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3351	09.001.08.244.0380.2030	782	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3431	09.001.08.244.0380.2030	782	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

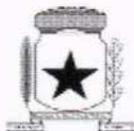
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

28

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. **Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. **Sociedades Anônimas:** Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

**Observações:** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**2. REGULARIDADE FISCAL:**

2.1. Prova de regularidade:

a) Com a Fazenda Federal (**Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros);

b) Com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal);

D) Com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

E) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

F) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

2.2. A prova de regularidade deve ser integral, não se admitindo regularidades parciais ou regularidade com apenas alguns tributos administrados pelas administrações fazendárias dos entes ou órgãos indicados.

**3. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

3.1. **Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

**4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

4.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

**5. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

5.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida



pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

#### **6. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

6.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

#### **7. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

**7.1. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme modelo do **ANEXO 09**.

#### **8. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1. **Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa de preços;

8.2. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

9.2. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.2.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.2.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.2.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

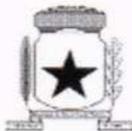
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.

9.5. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



9.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

9.7. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

9.7.1. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

9.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 23/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**ANEXO 08 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara  
Prezados Senhores,

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

\* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA  
ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

12/04/2023 11:29:00

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/04/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00023/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

29/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

6

Objeto

Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB

Data da Divulgação

13/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 27/04/2023 às 14:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais permanente e de custeio, para implantação de Feira Livre de acordo com o Termo de Convênio nº 421/2022 - SEAB		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900108244038020304490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.150,40		
Data de Lançamento do Edital	12/04/2023		
Data da Abertura das Propostas	27/04/2023	Data Registro	12/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)